

Lei nº 6 de 14 de abril de 1972

Dispõe sobre doação de terreno a firma Frigorífico Brasileiro S/A e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arlonada do Norte, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doada a firma Frigorífico Brasileiro S/A uma área de terreno localizado na Fazenda Bugueiras neste município a margem esquerda do rio Corrente; área esta que mede cem mil (100.000,00) metros quadrados, e que deverá ter de margem do referido Rio Corrente 100,00 (cem metros).

Art. 2º - A donatária está autorizada a ocupar a partir desta data a área doada, o que deverá fazer dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, prazo máximo, sob pena de perder o efeito da presente doação.

Art. 3º - A donatária ocupará a referida área exclusivamente para instalar seu parque industrial, podendo construir na mesma área casas residenciais.

Art. 3º - Deverá a Prefeitura devolver a firma Frigorífico Brasileiro S/A, 50% (cinquenta por cento) do ICM que este município percebe (um por cento) 20%; esta devolução é baseada no recolhimento feito pela referida firma de produtos deste município.

Art. 4º - A referida firma ficará isenta de todos impostos e taxas Municipais por um prazo de dez (10) anos.

Art. 5º - Donatária se obriga em contrapartida a estabelecer sua matriz ou sede social nesta cidade, precisamente na área doada objeto desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 1972.

MOI JOSÉ CARDOZO FILHO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Secretário